



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

**LEI Nº 1.608/96**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
EXPEDIÇÃO DE AFORAMENTO.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte :

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir Título de Aforamento de uma área de terra, com 1.575,00m<sup>2</sup>, situada no local denominado LAMEIRÃO, neste Município, e favor da "Casa Espirita: Liê Axe Azauane Tope Mei", conforme planta da situação, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - A área referida no art. 1º desta Lei, faz parte de um Parque Comunitário integrante do Loteamento "Concha D'Ostra", retornando ao estado primitivo em caso de desvirtuamento da destinação, qual seja a edificação de u templo para o exercício de atividades espirituais.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari (ES), 09 de dezembro de 1996

  
**MICHEL KAZEJI HADDAD**  
Prefeito Municipal